



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N o 53

DISPÕE SÔBRE:- Autoriza aquisição de imóvel.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:- Faço/saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e eu promulgo e sanciono a / seguinte Lei:-

Artigo 1º -Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Senhor José Yassuo Tamashiro, pêlo prêço de ~~6~~450.000=(quatrocentos e cinquen ta mil cruzeiros), um terreno situado nésta cidade, confrontando/ pela frente, onde mede 40,00m(quarenta)metros com a Avenida Paulis ta, ao lado esquerdo, onde mede 45,00-(quarenta e cinco) metros,/ com terreno de propriedade da Estrada de Ferro Sorocabana, ao lado direito, onde mede 45,00-(quarenta e cinco)metros com terreno de / propriedade dos Senhores Ulpiano Sevilha Dias e Adolfo José dos Santos e finalmente nos fundos, onde mede 40,00(quarenta)metros , com terreno do proprietário vendedor.

§ Único -O imóvel de que trata o presente artigo, destina-se à construção do prédio do Grupo Escolar Municipal.

Artigo 2º -Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o / Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura o crédito Especial necessário, a conta dos recursos financeiros disponíveis.

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, aos 23 dias do mês de novembro de 1.966

Elísio Pereira da Silva
Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na da ta supra citada.

[Assinatura]
Resp/ pêlo expediente da Secretaria.